



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 294/2010 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. 1. A Portaria SAS/MS nº 288, de 19 de maio de 2008, define que as Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia sejam compostas por: Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia;
1. 2. Portaria GM/MS nº 957, de 15 de maio de 2008, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;
1. 3. Portaria GM/MS nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008, define que as Redes Estaduais de Atenção à Pessoa com Deficiência Visual sejam compostas por ações na atenção básica e Serviços de Reabilitação Visual;
1. 4. Portaria GM/MS nº 3.129, de 24 de dezembro de 2008, que estabelece recursos financeiros a serem incorporados ao Teto Financeiro anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e do Distrito Federal.

**RESOLVE:**

Art.1º. Aprovar a proposta do desenho da Rede Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência Visual compostas por ações na Atenção Básica e Serviços de Reabilitação Visual na Média e Alta Complexidade, do Estado do Ceará, conforme consta no Anexo desta Resolução.

**Parágrafo Único** – O Governo do Estado assume a responsabilidade de co-financiar estes Serviços, através dos Recursos Próprios do Tesouro, no valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, a partir de janeiro/2011.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 8 de setembro de 2010.

**Raimundo José Arruda Bastos**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**José Policarpo de Araújo Barbosa**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

Secretaria da Saúde

## RESOLUÇÃO N°. 294/2010 – CIB/CE (Continuação)

## **ANEXO**

❖ ATENÇÃO BÁSICA	❖ ATENÇÃO ESPECIALIZADA
<ul style="list-style-type: none"><li>• Prevenção da Deficiência Visual</li><li>• Promoção da Saúde Ocular</li><li>• Promoção da Habilitação/Reabilitação Visual</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prestação de Serviços de Média Complexidade</li><li>• Prestação de Serviços de Alta Complexidade</li></ul>

Macro	Microrregião de Saúde	Município	Unidade de Saúde	Nível de Complexidade
1ª MR Fortaleza	Fortaleza	Fortaleza	HGF	ALTA (HGF Classificado como Centro de Referência Estadual)
	Caucaia	Caucaia		
		Itapajé		
		Paracuru		
	Maracanaú	Maracanaú		
	Baturité	Baturité		
	Canindé	Canindé		
	Itapipoca	Itapipoca		
	Aracati	Aracati		
	Quixadá	Senador Pompeu		
		Quixeramobim		
		Quixadá		
		Tauá		
	Icó	Cedro		
	Iguatú	Iguatú		
	Cascavel	Cascavel		
2ª MR Sobral	Sobral	Sobral	Santa Casa de Misericórdia de Sobral	MÉDIA
		Ipú		
	Crateús	Crateús		
3ª MR Cariri	Brejo Santo	Brejo Santo	Hospital São Vicente (Barbalha)	ALTA
	Crato	Crato		
	Juazeiro	Barbalha		
		Juazeiro		